



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução dos serviços de reforma do Fórum Eleitoral de Camaçari

Processo (SEI) nº 0012395-33.2023.6.05.8000

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (Perguntas e Respostas)

QUESTIONAMENTO:

Para o licitante optante pela desoneração esse pode apresentar BDI final maior que o do órgão com a inclusão do CPRB, seguindo taxas/porcentagem de acordo com o TCU, sem ser desclassificada e BDI esse a ser adotado em aditivo se vier a acontecer? Salientamos que os encargos sociais nesse caso serão inferiores aos citados anteriormente.

RESPOSTA

Quanto ao questionamento feito pela licitante, entendemos que:

· o licitante optante pela desoneração pode apresentar BDI final maior que o do órgão com a inclusão do CPRB, seguindo taxas/porcentagem de acordo com o TCU, sem ser desclassificada, s.m.j., desde que atenda aos requisitos do item 4.3.2.1. do Edital da Tomada de Preços nº 04/2023 (“Na formação do preço que constará das propostas das licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência acima indicados, desde que os preços unitários e global fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração, conforme Orçamento Estimado constante do Anexo A do Projeto Básico (Anexo III deste Edital)”);

· Entretanto esse BDI não será necessariamente o adotado em possíveis aditivos contratuais, mesmo sendo os encargos sociais inferiores aos do Edital da Tomada de Preços nº 04/2023, visto que a elaboração dos aditivos contratuais deve seguir o Capítulo III do Decreto nº 7.983, de 8 de Abril de 2013 (“Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária”). Na planilha de aditivos é feita uma comparação entre os preços da contratante com o desconto dado pela contratada na proposta da licitação e os preços da contratada, adotando o que for menor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comissão Permanente de Licitação

QUESTIONAMENTO:

Para atendimento ao **Item b.3** do Edital, apenas a declaração informando a Equipe Técnica conforme consta no **sub-itens, b.3.1, b.3.2 e b.3.3**, contempla?

RESPOSTA

Em resposta ao pedido em tela, esclareço que, conforme disposto no edital e referido por Vossa Senhoria, é suficiente apenas a declaração de que a licitante dispõe de pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços (Condição nº 3.6.5, item "b.3").

Conforme estipulado ainda no referido dispositivo, os técnicos deverão estar registrados no CREA/CAU, nos casos em que a legislação exigir.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Comissão Permanente de Licitação

QUESTIONAMENTO:

Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser **protocolados**, até que data e qual o horário de recebimento?

RESPOSTA

Em resposta, esclareço que, conforme previsto no edital, o recebimento e o início da abertura dos envelopes de documentação e proposta encontra-se previsto para ocorrer no dia 05.10.2023, às 14h30 (hora local), sendo aconselhável que os licitantes que optarem por não comparecer pessoalmente, por meio de representante legal, providenciem a entrega dos envelopes no protocolo deste Tribunal, em momento anterior ao referido horário.

Em complemento à resposta acima, esclareço que, conforme previsto no edital (Condição nº 5.14), em nenhuma hipótese serão recebidas documentação ou propostas fora do prazo estabelecido no instrumento convocatório, com exceção apenas para o quanto estabelecido na Condição 5.6.